

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 017/2026 – Dispensa Eletrônica nº 007/2026

Lei 14.133/2021

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Valor total estimado da contratação: R\$ 32.930,25 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Data fim de recebimento das propostas: 30/10/2026 às 16:00h

e-mail: licitacoes@seprevfrancodarocha.sp.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global

CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL

A documentação completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência desta Autarquia, por meio do site: <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de entidade certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social para prestação de serviços de auditoria para fins de certificação institucional do Serviço Municipal de Previdência Social de Franco da Rocha - SEPREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no Nível III, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS, versão vigente, a Portaria MPS nº 185/2015, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Portaria SRPC/MPS nº 236/2026 e demais normas aplicáveis.
- 1.2. O objeto compreende 01 (um) ciclo de certificação institucional, incluindo auditoria de certificação, auditorias de supervisão obrigatórias aplicáveis ao Nível III, análise documental, verificações presenciais e/ou remotas admitidas pelo Manual vigente, emissão de relatórios e, em caso de decisão positiva, emissão do certificado institucional.
- 1.3. A contratação compreende a realização de pré-auditoria, incluída no escopo e no preço global contratado, como etapa preparatória da auditoria de certificação, devendo sua execução observar as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente e preservar a independência e a imparcialidade da entidade certificadora na avaliação para fins de certificação institucional.
- 1.4. O objeto é classificado, conforme o Termo de Referência, como serviço comum de natureza

predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com resultados e requisitos objetivamente definidos.

- 1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma “Sem Disputa”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente e na necessidade institucional de submeter as práticas de gestão do SEPREV à avaliação independente exigida para obtenção e manutenção da certificação no Pró-Gestão RPPS – Nível III.
- 2.2. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação previdenciária aplicável e as normas específicas do Pró-Gestão RPPS vigentes durante a execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV (<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores, que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada na forma “Sem disputa”.
- 4.3. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da Plataforma.

- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, incluídos eventuais impostos, taxa, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.
- 4.9. A empresa deverá informar no campo específico da proposta, caso se enquadre na condição de tratamento favorecido às ME/EPPs.
- 4.10. A partir da data estabelecida neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, as licitantes interessadas deverão enviar proposta, exclusivamente por meio eletrônico (site compras BR), sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.
- 4.11. Não serão aceitas propostas de forma presencial, ou que tenham sido protocoladas em qualquer setor desta Autarquia, nem enviadas através de mensagens de aplicativos, como, por exemplo, o WhatsApp.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, adequado à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de Julgamento das Propostas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a

contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 5.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa e os fornecedores serão informados, por e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

- 6.1.3.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 6.1.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.1.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.1.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.8.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 6.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 6.2.4.** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor.
- 6.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6.2.6.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 6.3.** Junto com a proposta, a licitante interessada apresentará uma única declaração, ou declarações, de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa, com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal.
- 6.3.1.** Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos

submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

- 6.3.2.** Apresentar proposta comercial, de acordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação.
- 6.3.3.** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, inclusive às demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.
- 6.3.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 6.3.5.** Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.
- 6.3.6.** Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 6.4.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 6.5.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias, inclusive, anteriores à data do envio da proposta.
- 6.6.** A administração realizará a verificação de autenticidade da documentação enviada. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 6.7.** Ainda que haja alguma restrição, a documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser enviada via sistema.
 - 6.7.1.** Na hipótese de ocorrer como no item acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularizar a referida documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A contratada deverá comprovar, na data da contratação e durante toda a execução, credenciamento válido perante o Ministério da Previdência Social para atuar como entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS.
- 7.2.** A equipe de auditoria deverá ser composta por profissional(is) qualificado(s) de acordo com os requisitos do Manual e das regras de credenciamento aplicáveis à entidade certificadora.
- 7.3.** A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com o objeto e observar os princípios de competência, imparcialidade, independência, confidencialidade e ausência de conflito de interesses.
- 7.4.** O auditor ou equipe designada deverá possuir conhecimento da legislação dos RPPS e dos processos abrangidos pelo Pró-Gestão RPPS.
- 7.5.** É vedado à entidade certificadora ou à equipe auditora executar, no âmbito deste objeto, atividades de consultoria destinadas a elaborar, implantar ou decidir pelos controles e procedimentos que serão posteriormente auditados, sem prejuízo de esclarecimentos sobre critérios de auditoria e registro objetivo de não conformidades.
- 7.6.** A perda, suspensão ou cancelamento do credenciamento deverá ser comunicada imediatamente ao SEPREV e poderá ensejar as medidas contratuais cabíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, homologado o procedimento de contratação, será emitida Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1.** O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 8.2.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar/retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a aceitação da Autorização de Fornecimento nas condições propostas pela empresa vencedora.
- 8.3.** Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV acontecerão por meio do e-mail

licitacoes@seprevfrancodarocha.sp.gov.br.

- 8.4.** As condições de habilitação, qualificação e credenciamento exigidas neste Aviso de Contratação Direta deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, observadas as obrigações e os requisitos legais aplicáveis.
- 8.5.** Após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação e a autorização da contratação pela autoridade competente, será formalizado contrato administrativo entre o SEPREV e a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
- 8.5.1.** A CONTRATADA deverá assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, contados da convocação, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e a realização da reunião de planejamento.
- 9.2.** A contratada deverá apresentar previamente plano/agenda de auditoria, com identificação da equipe, datas, escopo e necessidades de acesso.
- 9.3.** As etapas presenciais serão realizadas na sede do SEPREV quando exigidas ou definidas no plano de auditoria, podendo as etapas documentais ser realizadas remotamente quando admitidas pelo Manual vigente.
- 9.4.** A execução deverá contemplar: reunião inicial; análise de documentos e evidências; auditoria de certificação; auditorias de supervisão previstas para o Nível III; emissão de relatórios; avaliação das evidências de tratamento de não conformidades, nos limites do procedimento; e, em caso de decisão positiva, emissão do certificado institucional.
- 9.5.** Eventual auditoria extraordinária, follow-up ou alteração de nível que não integre o ciclo ordinário dependerá de prévia autorização administrativa e instrumento jurídico cabível.
- 9.6.** A vigência contratual deverá abranger o ciclo de certificação do Nível III, atualmente de 3 (três) anos, sem prejuízo de adequação caso o Manual vigente estabeleça regra diversa.

10. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** A medição ocorrerá por etapa efetivamente executada e aceita, conforme cronograma e proposta contratada.
- 10.2.** Cada etapa será recebida provisoriamente pelo fiscal mediante conferência do relatório ou produto correspondente e, após verificação da conformidade, definitivamente pelo responsável

competente, nos prazos estabelecidos no contrato.

- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da etapa, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento de contratação e no contrato.
- 10.4. A emissão do certificado depende de decisão positiva da entidade certificadora e do atendimento aos requisitos do Programa. A inexistência de certificação por não conformidades atribuíveis ao SEPREV não descaracteriza, por si só, a execução regular da auditoria efetivamente realizada.
- 10.5. Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos ou refeitos, quando tecnicamente cabível, sem ônus adicional ao SEPREV.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SEPREV

- 11.1. Disponibilizar documentos, evidências, registros, acessos e informações necessários à auditoria.
- 11.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução.
- 11.3. Comunicar alterações relevantes que possam impactar o escopo ou a certificação.
- 11.4. Assegurar acesso da equipe auditora às unidades, dirigentes, servidores e colegiados necessários.
- 11.5. Analisar os relatórios, tratar internamente as não conformidades e encaminhar evidências nos prazos aplicáveis.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos após o aceite das etapas e o cumprimento das condições contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, proposta, contrato, manual vigente e normas aplicáveis.
- 12.2. Manter durante a execução todas as condições de habilitação, qualificação e credenciamento exigidas.
- 12.3. Designar equipe qualificada e substituir profissional quando houver impedimento, conflito de interesses ou motivo tecnicamente justificado, preservando qualificação equivalente ou superior.
- 12.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos acessados, observando a LGPD e demais normas de proteção da informação.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.
- 12.6. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a imparcialidade, independência, credenciamento ou regular execução do objeto.
- 12.7. Entregar relatórios e certificado, quando cabível, nos formatos e prazos definidos.
- 12.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 13.2. A fiscalização verificará o cumprimento do cronograma, a entrega dos produtos, a manutenção

do credenciamento, a qualificação da equipe e a conformidade da execução com o Manual do Pró-Gestão RPPS.

13.3. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para saneamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.10. Cometer fraude fiscal;

14.1.11. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.12. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.13. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.14. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº. 14.133/2021 e da Lei 12.846, de 2013.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades na forma da lei 14.133/2021:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 15.1.** A contratada deverá tratar dados pessoais e informações institucionais exclusivamente para execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018, as políticas de segurança da informação do SEPREV e os deveres de confidencialidade inerentes à atividade de certificação.
- 15.2.** Incidentes de segurança ou acessos indevidos relacionados às informações do SEPREV deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais obrigações legais.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 16.1.** A estimativa da contratação, conforme Termo de Referência, é de R\$ 32.930,25 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Administração Previdenciária: 09.122.0201.2301 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Subelemento: 99 - Outros Serviços de Consultoria.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de auditoria para certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, o valor estimado da contratação, a complexidade da execução e os riscos envolvidos.
- 18.2.** A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se pela avaliação de que os riscos associados à execução do objeto são administráveis por meio dos mecanismos ordinários de acompanhamento, fiscalização, recebimento dos serviços e pagamento condicionado à efetiva execução das obrigações contratuais.
- 18.3.** A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de inadimplemento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV poderá:
- 19.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 19.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 19.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.2.** As providências dos subitens 19.1.2 e 19.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 19.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 19.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.10.** Fica assegurada a possibilidade de retenção, no momento do pagamento, de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, c/c com o Decreto Municipal nº 3.394, de 23 de agosto de 2023, salvo exceções

previstas em lei.

20. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

- 20.1.** ANEXO II – Termo de Referência
- 20.2.** ANEXO III - Declaração de Cumprimento do INCISO XXXIII do Art. 7º da CF
- 20.3.** ANEXO IV - Proposta e Valores de Referência
- 20.4.** ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 20.5.** ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 20.6.** ANEXO VII - Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos
- 20.7.** ANEXO VIII - Declaração de fato Impeditivo
- 20.8.** ANEXO IX - Declaração de vínculo servidor público
- 20.9.** ANEXO X - Documentos que devem acompanhar a nota fiscal
- 20.10.** ANEXO XI - Minuta de Contrato
- 20.11.** ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação

Franco da Rocha, 22 de outubro de 2026.

ELIAS ALVES
Presidente Executivo